



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N.º 1.655 DE 27 DE JULHO DE 2022

“Institui a Gratificação de Produtividade por Desempenho Médico na Atenção Básica do Programa Saúde da Família – PSF.

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituída a Gratificação de Produtividade por Desempenho Médico na Atenção Básica, em favor dos médicos do PSF, efetivos ou contratados temporariamente e em exercício nas Unidades de Saúde do PSF – Programa da Saúde da Família de São João Batista do Glória.

§1º - O valor da Gratificação prevista no art. 1º corresponderá ao resultado de pontos positivos e desconto de pontos negativos, conforme critérios a serem estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, limitado ao valor mensal de R\$3.000,00 (três mil reais).

§2º - O valor da gratificação somente será devido no efetivo exercício do cargo suspendendo-se no período de gozo licenças e férias, não se incorporando aos vencimentos e nem servindo de base para reconhecimento ou obtenção de quais outros benefícios.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o controle e apuração da gratificação instituída por esta Lei, informando mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos o valor para processamento e pagamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 27 de julho de 2022.


CELSONO HENRIQUE FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que o (a) lei n.º 1.655/2022
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJBG), no dia 23/07/22, considerado(a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei n.º 1.301/2010.

29/07/22 - 